



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUETINHA

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES COTADOS

No que diz respeito a escolha do prestador de serviços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, Inciso VI, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação. Ainda, trata-se de empresa conceituada no ramo de atuação em virtude das características na forma de atuação em outros entes públicos e a mesma já prestou anteriormente serviços a esta Casa Legislativa, de forma satisfatória.

Forquethina, 15 de janeiro de 2025.

Camila Fucilini
Assessora Legislativa